## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL Seção de Legislação Citada - SELEC

## **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO III DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA
Art. 54. Os condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão
circular nas vias:
<ul> <li>I - utilizando capacete de segurança, com viseira ou óculos protetores;</li> <li>II - segurando o guidom com as duas mãos;</li> </ul>
III - usando vestuário de proteção, de acordo com as especificações de
CONTRAN.
Art. 55. Os passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão se
transportados:  I - utilizando capacete de segurança;
II - em carro lateral acoplado aos veículos ou em assento suplementar atrás de
condutor;
III - usando vestuário de proteção, de acordo com as especificações de
CONTRAN.